

FUNDO DE ACESSO UNIVERSAL

PROJETO “CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE LICENCIATURA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM BISSAU E DAKAR”

1	Título do Projeto:	Atribuição de Bolsas de Estudo para Licenciatura em TIC
2	Localização	Guiné – Bissau (Bissau) e Senegal (Dakar)
3	Justificação	<p>Tendo em conta que, a Constituição da República da Guiné-Bissau confere a todos os cidadãos o direito ao ensino com garantias do direito à igualdade de oportunidades de acesso escolar;</p> <p>Considerando que, a educação e a formação dos jovens são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social do nosso País;</p> <p>Consciente das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares da Guiné-Bissau, constituindo assim, sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos educandos;</p> <p>Considerando ainda que, a atribuição de auxílios económicos a estudantes mais carenciados se reveste de capital importância enquanto forma de eliminar ou pelo menos de atenuar as desigualdades económicas e sociais, que muitas vezes intervêm como fator impeditivo no seu acesso à educação e à formação;</p> <p>A Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação (ARN-TIC), criada com base na Lei N°5/2010 de 27 de maio, através do Fundo de Acesso Universal (FAU), decidiu apoiar com bolsas de estudo para o acesso ao ensino superior, estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas;</p> <p>A atribuição destas bolsas de estudo, é uma forma de não só contribuir na formação dos beneficiários, mas de dotar o País de técnicos com competências de que tanto necessita na ciência das Tecnologias de Informação e Comunicação.</p> <p>Assim, no âmbito das suas competências definidas no artigo 10.º do Decreto n.º 17/2011 de 25 de fevereiro, publicado no 4.º Suplemento do Boletim Oficial, a Comissão de Gestão do FAU, órgão deliberativo máximo desta entidade, criou uma comissão encarregue de elaborar documentos</p>

FUNDO DE ACESSO UNIVERSAL

		<p>normativos e administrativos para concessão de bolsas de estudo para o nível de licenciatura.</p> <p>Duração da formação: entre 4 e 5 Anos</p>
4	Descrição / Objetivo geral:	Apoiar a formação de jovens que tenham revelado alta qualidade académica nos diferentes liceus do País, através de atribuição de bolsas de estudo na área de ciência das Tecnologias de Informação e de Comunicação.
5	Objetivo específicos	<ul style="list-style-type: none"> a) Atribuir bolsas de estudo aos jovens guineenses oriundos de famílias economicamente carenciadas, cujas disponibilidades financeiras não lhes permitam fazê-lo apenas pelos seus próprios meios; b) Contribuir na formação de quadros técnicos superiores, no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação, contribuindo assim para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural; c) Premiar o mérito dos estudantes que tenham revelado alta qualidade académica nos liceus, com perfil e interesse para estudar este ramo de ciência.
6	Resultados esperados	Formar quinze (15) jovens no setor das TIC, para o nível de licenciatura.
7	Beneficiários	Jovens finalista dos diferentes liceus do País.
8	Componentes	<p style="text-align: center;">Investimento</p> <p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Computadores portáteis profissionais; ➤ Disco externo. <p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Matrículas; ➤ Propinas. <p>Financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Subsídios; ➤ Bilhetes de passagem; ➤ Apoio de estadia.

FUNDO DE ACESSO UNIVERSAL

		Equipa de Gestão e Seguimento
		<ul style="list-style-type: none"> ○ Fundo de Acesso Universal / Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação; ○ Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior.
9	Papel e comparticipação das partes	<p>Governo – Promotor</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Objetivo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção de Acesso Universal à educação, através de implementação de projeto de Bolsas de estudo interna (lei n.º 5 / 2010 – Lei de Base das TIC e plano Sectorial da Educação); 2. Implementação dos objetivos do FAU. <p>ARN – Autoridade Reguladora Nacional das TIC – Financiador</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Papel: Promotor e financiador da iniciativa, através do FAU; ➤ Comparticipação: Concessão de bolsas de estudo nas TIC; ➤ Seguimento: Seguir os bolsistas através de relatórios do Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior <p>Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior – Beneficiário indireto do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Papel: Executor e facilitador (seleção de candidatos a bolsa, produção de relatórios de desempenho de bolsistas); ➤ Comparticipação: seguimento de bolsistas junto das universidades. <p>Universidade UAC de Bissau e ESMT de Dakar: Beneficiário indireto do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Papel: Formador de bolsistas; ➤ Comparticipação: Envio de relatórios e dados periódicos sobre os bolsistas.